

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP/IFG/CAPES)

EDITAL Nº 34/2018-PROEN

Alterado pela Retificação nº 02 de 13 de julho de 2018

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o processo para seleção de estudantes dos cursos de licenciaturas do IFG e de professores das escolas habilitadas na Plataforma Freire, candidatos à bolsa do **Programa de Residência Pedagógica (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**, para comporem o quadro de vagas do Programa em processo de implementação, de acordo com as disposições do Edital Capes nº 06/2018.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **Programa de Residência Pedagógica (PRP)**, conforme Edital Capes Nº 06/2018, da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)**, visa a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, em parceria com as redes públicas de educação básica, habilitadas para tal fim.

1.2. As licenciaturas contempladas no Projeto PRP/IFG, que irão oferecer vagas por este edital, são: **Biologia (Câmpus Formosa), Ciências Sociais (Câmpus Formosa), Física (Câmpus Goiânia), História (Câmpus Goiânia), Letras - Língua Portuguesa (Câmpus Goiânia), Matemática (Câmpus Goiânia), Pedagogia Bilingue (Câmpus Aparecida de Goiânia), Química (Câmpus Itumbiara), Química (Câmpus Luziânia), Química (Câmpus Uruaçu).**

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica (PRP), no contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás:

2.1.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da teoria e da prática, e conduzam os licenciandos a exercitar de forma ativa a relação da práxis profissional docente, utilizando de diversos instrumentos e situações, incluindo a coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.

2.1.2. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre o IFG e as escolas-campo, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura, e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores em consonância com a política nacional de formação inicial de professores.

3. REQUISITOS

3.1. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.

3.2. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança ou conta-investimento e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.

3.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.4. Para o/a estudante:

3.4.1. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente do País.

3.4.2. Estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de Licenciatura do IFG, listados no item 1.2 deste edital.

3.4.3. Ter cursado, no mínimo, 50% das componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso, no início do desenvolvimento do projeto.

3.4.4. ~~Ter cursado, no máximo, 80% das componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso, no início do desenvolvimento do projeto. (item excluído)~~

3.4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PRP ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.4.6. Possuir disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação as atividades do projeto.

3.4.7. Firmar termo de compromisso.

3.5. Para o/a Preceptor/a:

3.5.1. Possuir licenciatura Plena na área do subprojeto.

3.5.2. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

3.5.3. Ser professor na escola participante do PRP e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto.

3.5.4. Firmar termo de compromisso.

4. INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de inscrição deve ser entregue no Departamento de Áreas Acadêmicas de cada Câmpus integrante do Projeto PRP/IFG ou na Coordenação do Curso responsável pelo subprojeto PRP/IFG, no período de **05 a 11 de julho de 2018**, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1. Para o/a estudante candidato/a à Bolsa de Residência Pedagógica:

- Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio disponível em anexo e no site do IFG (<http://www.ifg.edu.br/index.php/component/content/article?id=2043>), impresso e assinado.

- Cópia do RG e do CPF.

- Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).

- Comprovante de endereço.

- Comprovante de matrícula e "espelho" do Histórico Escolar atualizado.

- Declaração de que não recebe outra modalidade de bolsa e de que se dedicará 32 (trinta e duas) horas mensais para desenvolver o projeto PRP/IFG na escola participante.

- Termo de compromisso de que apresentará os resultados alcançados, nos eventos de Iniciação à Docência, promovidos pelo IFG e em ambientes virtuais do PRP, organizado pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do projeto.

4.1.2. Para o/a professor/a da escola habilitada na Plataforma Freire, candidato/a à bolsa de Preceptor:

- Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio disponível em anexo e no site do IFG (<http://www.ifg.edu.br/proen/index.php/programas>), impresso e assinado.

- Cópia do RG e CPF.

- Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br).

- Comprovante de endereço.

- Cópia do diploma de Licenciatura Plena na área do subprojeto que está pleiteando a bolsa.

- Cópia impressa do currículo atualizado, preferencialmente o cadastrado na Plataforma Freire.

- Comprovante de atuação docente em escola parceira habilitada na Plataforma Freire, indicando o(s) turno(s) da atuação.

- Declaração de que não recebe outra modalidade de bolsa e que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades do projeto PRP/IFG na escola participante.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Lançamento do Edital</i>	05 de julho
<i>Período de inscrição</i>	05 de julho a 11 de julho (exceto sábado e domingo)
<i>Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do PRP</i>	12 de julho
<i>Divulgação dos resultados preliminares</i>	12 de julho
<i>Pedidos de reconsiderações</i>	13 de julho
<i>Divulgação do resultado final</i>	16 de julho
<i>Início das atividades</i>	14 de agosto

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo(a) Docente Orientador(a) da Área de cada subprojeto, e encaminhada à Coordenação Institucional do PRP/IFG para análise final e divulgação dos resultados.

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos/as à Bolsa de Residência Pedagógica:

- 6.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar.
- 6.2.2. Serão reservadas 08 (oito) vagas para estudantes oriundos de Ações Afirmativas relacionadas aos Editais de Ingresso no IFG.
- 6.2.3. Preferência a candidatos/as que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo atribuído mais 1 ponto ao coeficiente de rendimento acadêmico do/a estudante.
- 6.2.4. Em caso de empate, considerar-se-á o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico do/a estudante no histórico escolar apresentado.

6.3. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação para o/a professor/a da escola habilitada, candidato/a à bolsa de Preceptor/a:

- 6.3.1. Análise do Currículo cadastrado na Plataforma Freire, constituindo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
- 6.3.2. Entrevista com o/a candidato/a à vaga de Preceptor/a de Área do subprojeto do PRP/IFG, constituindo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.
- 6.3.3. Em caso de empate, considerar-se-á a maior pontuação atribuída ao currículo apresentado, por cada candidato/a.

6.4. No caso de desistência de algum/a bolsista (estudante ou preceptor/a) ou surgimento de novas bolsas no período de vigência previsto deste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, seguindo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Para implementação da bolsa, para os/as candidatos/as aprovados/as neste Edital, em todas as modalidades (residentes e preceptores), é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

7.2. As bolsas do PRP serão concedidas pela Capes, conforme Edital Capes Nº 06/2018, e terão duração máxima de até 18 meses, coincidindo com o início e final de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não se admitindo, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

7.3. A bolsa de Residente para estudantes dos cursos de licenciatura do IFG terá o valor mensal individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados em conta corrente em nome do/a bolsista.

7.4. A bolsa de Preceptor para professores/as das escolas habilitadas, terá o valor mensal individual de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), depositados em conta corrente em nome do/a preceptor/a.

7.5. Para recebimento das bolsas do PRP, a conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- 7.5.1. **Ser conta corrente (de operação 001).**
- 7.5.2. **Estar ativa (verificar junto ao banco).**
- 7.5.3. **Ter como titular o beneficiário da bolsa.**
- 7.5.4. **Não ser conta salário.**
- 7.5.5. **Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.**
- 7.5.6. **Não ser poupança.**
- 7.5.7. **Não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Barrisul).**

8. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. Do/a Estudante Bolsista da Residência Pedagógica:

- 8.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto.
 - 8.1.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
 - 8.1.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal do programa.
 - 8.1.4. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PRP, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.
 - 8.1.5. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com o/a Docente Orientador/a do subprojeto, preparar atividades inerentes ao Projeto PRP/IFG, e participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou Coordenação Institucional do projeto;
 - 8.1.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PRP definidas pela Capes.
 - 8.1.7. Apresentar ao/à Docente Orientador/a do subprojeto relatórios semestrais e finais das atividades desenvolvidas na escola-campo.
 - 8.1.8. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos relacionados à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do PRP organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou Coordenação Institucional do projeto.
- Parágrafo único. É vedado ao/a residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola-campo.

8.2. Do/a Preceptor/a:

- 8.2.1. Participar do curso de formação inicial para implementação do Programa de Residência Pedagógica e das reuniões solicitadas pela Coordenação Institucional e pelo/a Docente Orientador/a.
- 8.2.2. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PRP/IFG, disponibilizando tempo para orientação, planejamento, acompanhamento e avaliação dos/as bolsistas residentes, e participação em reuniões convocadas pelo/a Docente Orientador/a do subprojeto, para analisar o momento formativo dos/as residentes.
- 8.2.3. Informar ao/à Docente Orientador/a as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PRP.
- 8.2.4. Coletar os dados cadastrais dos/as bolsistas residentes sob sua orientação, informando alterações em tais dados e repassando-as ao/à Docente Orientador/a.
- 8.2.5. Controlar a frequência dos/as bolsistas residentes na escola, repassando-a ao/à Docente Orientador/a.
- 8.2.6. Acompanhar as atividades presenciais previstas no subprojeto dos/as bolsistas residentes sob sua orientação.
- 8.2.7. Elaborar e enviar ao/à Docente Orientador/a do subprojeto do PRP/IFG documentos de acompanhamento das atividades dos/as bolsistas residentes sob sua orientação, sempre que solicitado.
- 8.2.8. Participar dos seminários promovidos pelo projeto do qual participa.
- 8.2.9. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- 8.2.10. Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC.
- 8.2.11. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PRP na perspectiva de buscar excelência na formação inicial e continuada de professores.

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1. A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional do PRP/IFG nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
 - 9.1.2. Averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
 - 9.1.3. Averiguação de descumprimento de normas do PRP.

Parágrafo único. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa do PRP/IFG será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses.
- 10.1.2. Descumprimento das normas do programa.
- 10.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 10.1.4. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso (para estudante bolsista residente).
- 10.1.5. Comprovação de irregularidade na concessão.
- 10.1.6. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
- 10.1.7. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 10.1.8. Término do prazo máximo de concessão.
- 10.1.9. A pedido do/a bolsista.
- 10.1.10. Outros casos não previstos neste edital, mas que poderão ser dirimidos pela Coordenação Institucional do PRP/IFG.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 11.2. A concessão das bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 11.3. O/A Docente Orientador/a do subprojeto poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e mediante autorização do Coordenador Institucional do PRP/IFG, com anuência da CAPES.
- 11.4. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao PRP/IFG durante a mesma vigência.
- 11.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- 11.6. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- 11.7. É **vedado o acúmulo da bolsa** do PRP/IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do CNPQ, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- 11.8. São consideradas razões para a devolução de bolsas, segundo Portaria Capes n.º 096 de 18 de julho de 2013:
 - 11.8.1. Pagamento de valores a maior.
 - 11.8.2. Pagamento indevido.
 - 11.8.3. Comprovação de irregularidades na concessão.
- 11.9. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.
- 11.10. A partir da vigência do presente Edital, os outros perdem sua validade legal.**
- 11.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PRP/IFG e submetidos à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino.


Prof(a) Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino
Portaria 1.758/2017

**Programa de Residência Pedagógica
Formulário de inscrição
(ESTUDANTE)**

Do preenchimento **correto** e **completo** dependerá a adequada implementação da bolsa.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
-----	--------------------	------	------------	---------------	----	-----------------

Matrícula	Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de Vigência De / / a / /
-----------	---------------	------	------------	--

Logradouro Residencial

CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone Fixo:	Celular:
-----	--------	----	-----	----------------	----------

E-mail	Site do Currículo Lattes
--------	--------------------------

2 – DADOS BANCÁRIOS (no caso de já possuir conta corrente)

Não pode ser conta investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

Nome do Banco	Número do Banco
---------------	-----------------

Nome da Agência	Número da Agência (com DV)	Número da Conta Corrente (com DV)	Op.: 001
-----------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Curso: Licenciatura em	Escola:
---------------------------	---------

Ingresso no Curso:	Previsão de conclusão:	Período que está cursando <input type="checkbox"/> 1° <input type="checkbox"/> 2° <input type="checkbox"/> 3° <input type="checkbox"/> 4° <input type="checkbox"/> 5° <input type="checkbox"/> 6° <input type="checkbox"/> 7° <input type="checkbox"/> 8°	Coef. Rendimento
--------------------	------------------------	--	------------------

Possui algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,	Já possuiu algum tipo de bolsa no IFG? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim,	Vigência da outra bolsa: a
--	--	-------------------------------

4 – COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo IFG para a implementação desta bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e do Projeto PRP/IFG durante a vigência do benefício.

Local	Data / /	Assinatura do/a Bolsista



Programa de Residência Pedagógica
Formulário de inscrição
(PRECEPTOR/A)

Do preenchimento **correto** e **completo** dependerá a adequada implementação da bolsa.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO/A PRECEPTOR/A

Nome Completo, sem abreviação

CPF	Data de Nascimento	Sexo	Identidade	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
-----	--------------------	------	------------	---------------	----	-----------------

Nacionalidade	País	Passaporte	Visto Permanente - Período de Vigência
			De / / a / /

Logradouro Residencial

CEP	Cidade	UF	DDD	Telefone Fixo:	Celular:
-----	--------	----	-----	----------------	----------

E-mail	Site do Currículo Lattes
--------	--------------------------

2 – DADOS BANCÁRIOS

Não pode ser conta investimento ou de poupança. Caso seja conta conjunta, o bolsista deve ser o titular

Nome do Banco	Número do Banco
---------------	-----------------

Nome da Agência	Número da Agência (com DV)	Número da Conta Corrente (com DV)	Op.: 001
-----------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------

3 – DADOS ACADÊMICOS

Instituição:	Ingresso no Estado:
--------------	---------------------

Graduação:	Data de conclusão da Graduação:
------------	---------------------------------

Titulação:	Data de conclusão da Pós-Graduação:
------------	-------------------------------------

Disciplina(s) que ministra:

4 – COMPROMISSO DO/A PRECEPTOR/A

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo IFG para a implementação desta bolsa e assumo o compromisso de dedicar-me às atividades acadêmicas previstas no Projeto PRP/IFG durante a vigência do benefício.

Local	Data / /	Assinatura do Bolsista



Nome do/a estudante:	Processo Número	Demanda /
----------------------	-----------------	-----------

Câmpus:

Informações Acadêmica

- Período que está cursando: 1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º

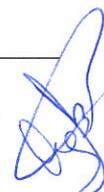
<i>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO BOLSISTA</i>	<i>NOTA</i>
A. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) =	
B. O estudante nunca foi bolsista no IFG (1 ponto)	
Nota Total (pontos)	

Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório do Coeficiente de Rendimento Acadêmico + ponto extra, caso nunca tenha recebido bolsa no IFG.

Observações:

Data:

Assinatura:



Nome do(a) Professor(a):	Processo Número	Demanda /
--------------------------	-----------------	--------------

Escola:

Graduação:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO BOLSISTA

NOTA

A. Currículo Vitae (deveria ser na plataforma Freire?): (50 pontos no máximo)

- Especialista (20 pontos);
- Cursos de capacitação com mais de 100 h (5,0 pontos cada, máximo 10 pontos);
- tempo de magistério (1,0 para cada ano, até o limite de 10 pontos);
- experiência com orientação de estágio ou iniciação científica (2,0 pontos cada);
- livro/capítulo de livro produzido na área (autor ou organizador) (3,0 pontos cada);
- artigo completo publicado em periódico científico (3,0 pontos cada);
- projeto realizado em colaboração com outras instituições ou financiado por órgãos de fomento (2,0 pontos cada);
- trabalho apresentado em congresso científico (1,0 ponto cada);
- artigo em jornais noticiosos ou revistas (0,5 ponto cada);
- participação em eventos científicos (0,5 ponto cada).

B. Entrevista: (50 pontos no máximo)

Arguição dos candidatos, considerando:

- posicionamento do candidato diante do desafio de assumir a função de preceptor no subprojeto, bem como sua disponibilidade para orientação dos residentes (30 pontos).
- a coerência das respostas às questões formuladas e fluência oral (20 pontos).

Nota Total (pontos)

Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das notas atribuídas aos itens A e B.

Observações:

Data:

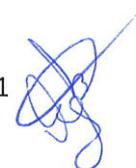
Assinatura:

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, comprometo-me a apresentar os resultados alcançados nas atividades desenvolvidas por mim, como bolsista do PPR/IFG, em eventos de Iniciação à Docência promovidos pelo IFG, eventos em ambientes virtuais do PRP organizados pela Capes, bem como em revistas científicas/congressos/jornadas científicas etc., quando solicitados pela Pró-Reitoria de Ensino ou pela Coordenação Institucional do Programa.

_____, _____ de julho de 2018.

ESTUDANTE

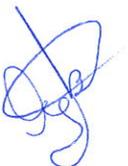


MODELO DE DECLARAÇÃO - ESTUDANTE
(NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA E DISPONIBILIDADE DE HORAS)

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro ter disponibilidade para dedicar 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto PRP/IFG na escola participante. Declaro, também, não receber nenhuma outra modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do PRP/IFG, em consonância com o edital.

_____, _____ de julho de 2018.

ESTUDANTE



**MODELO DE DECLARAÇÃO - PROFESSOR
(DISPONIBILIDADE DE HORAS E NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA)**

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do projeto PRP/IFG atribuídas à função de PRECEPTOR do PRP/IFG na escola participante. Declaro, também, não receber nenhuma outra modalidade de bolsa que impeça o recebimento de bolsa do PRP/IFG, em consonância com o edital.

_____, _____ de julho de 2018.

PROFESSOR

